



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**ATO PGJ N.º 143/2012**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 457272.2011.PGJ, instaurado em 04 de fevereiro de 2011, que trata de apuração de descumprimento dos deveres funcionais, por parte do Exmo. Sr. Dr. Raimundo David Jerônimo;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial responsável pela aludida apuração concluiu que o investigado cometeu infrações disciplinares, pugnando pela aplicação de pena de suspensão, pelo período de sessenta dias, com fulcro no art. 131, inciso III, c/c o art. 134 e art. 121, II, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17.12.1993;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 593/11-CSMP, datada de 10.08.2011, que aprovou o “*in totum*” o Relatório Final da Comissão Especial;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 032/11-CPJ, datada de 07.10.2011, que negou provimento ao recurso interposto pelo investigado;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 070.2012.PGJ.SGMP.598640.2010.24382, datado de 05.06.2012, exarado nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar em tela;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 134 e 138 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**APLICAR** ao Exmo. Sr. Dr. **RAIMUNDO DAVID JERÔNIMO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, a pena de suspensão, por sessenta dias, de acordo com a disposição do art. 134 da Lei Complementar n.º 11/93, porém, convertida em pena de multa, no valor correspondente a 2/3 (dois terços) sobre 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 12 de junho de 2012.

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SATNOS**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal